

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

- **Organização da Sociedade Civil (OSC):** Associação Branco Zanol
- **CNPJ:** 08.690.342/0001-92
- **Ministério Parceiro:** Ministério do Esporte
- **Número da Proposta:** 003077/2026
- **Termo de Fomento:** 994158/2026
- **Título do Projeto:** Projeto Superação — Judô
- **Item do Plano de Trabalho:** Coordenador Geral
- **Valor da Remuneração Mensal:** R\$ 6.100,00
- **Duração do Vínculo:** 11 meses

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE INDICADO

- **Nome Completo:** Edelmar Branco Zanol
- **CPF:** 175.970.238-20
- **Cargo Ocupado na OSC:** Representante Legal / Dirigente
- **Função Técnica no Projeto:** Coordenador Geral

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inclusão e remuneração do dirigente na equipe técnica do projeto encontra respaldo expresso no **Artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014** (MROSC), combinado com o **Artigo 41 do Decreto Federal nº 8.726/2016**, os quais autorizam expressamente a remuneração com recursos da parceria de membros da equipe de trabalho da organização, inclusive dirigentes, desde que atuem diretamente na execução do objeto e que o valor seja compatível com o praticado no mercado.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA E INVIABILIDADE DE PROCESSO SELETIVO

A escolha do Sr. **Edelmar Zanol** para exercer a função de Coordenador Geral do *Projeto Superação* justifica-se por critérios de notória especialização, autoria metodológica e nexo de causalidade com o objeto pactuado, tornando inaplicável qualquer outro processo de seleção pública verticalizada para o preenchimento desta vaga específica, pelos seguintes motivos:

1. **Detenção da Propriedade Intelectual:** O indicado é o criador e detentor originário da **Metodologia de Judô** utilizada de forma central e obrigatória na execução das metas pedagógicas deste projeto. Sendo ele o autor intelectual do método de ensino aplicado aos 11 núcleos, possui a qualificação exclusiva necessária para monitorar, avaliar e orientar os demais coordenadores setoriais e professores no cumprimento das diretrizes técnicas aprovadas pelo Ministério do Esporte.
2. **Atribuições de Gestão Continuada:** As funções regulamentares do item consistem em planejar, monitorar, coordenar as articulações com os municípios parceiros e garantir a execução fiel do Plano de Trabalho. A governança e a responsabilidade institucional inerentes ao cargo de direção da OSC confundem-se legitimamente com a necessidade de liderança técnica que o projeto exige.

5. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E ECONOMICIDADE

O valor bruto aprovado de R\$ 6.100,00 mensais para uma jornada dedicada de 40 horas semanais cumpre rigorosamente os parâmetros de mercado para funções de alta gestão no Terceiro Sector Esportivo. Ademais, cumpre registrar que o plano de aplicação detalhado prevê **0% de encargos adicionais/patronais repassados ao projeto para este item**, gerando economia e máxima eficiência no emprego dos recursos públicos.

6. CONCLUSÃO e COMPROMISSO

Resta justificada a escolha do dirigente Sr. Edelmar Zanol para integrar a **Equipe de Trabalho** do projeto, na condição de Pessoa Física. Fica estabelecido que o pagamento será processado diretamente da conta bancária oficial da parceria para a conta de titularidade pessoal (CPF) do profissional, via Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV), efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias de praxe sobre o valor bruto de R\$ 6.100,00.

Orlândia, 7 de julho de 2026.

Associação Branco Zanol